



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015 – SEMA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E WIND SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA, POR FORÇA DE INSTRUMENTO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT E APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO ACJ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, § 2º DA LEI Nº 8.666/1993.

Por intermédio do instrumento de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2015 – SEMA/PMA, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Claudio Saunders, Nº 2100, CEP: 67630-000, Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, neste ato e ocasião representada por seu secretário **Sr. RUI BEGOT DA ROCHA**, brasileiro, paraense, casado, administrador e contador, inscrito no CPF nº 296.263.902-04, portador do RG nº 1900293 SSP/PA, residente e domiciliado na BR 316 s/n, Residencial Lago Azul, Avenida Brasil, nº 210, CEP 67.020-100, Ananindeua/PA, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **WIND SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.836.784/0001-46 com sede no Conjunto Cidade Nova IV, Travessa WE 34, 292-A, Coqueiro, Ananindeua/PA, neste ato e ocasião representada por **CARMINDO SEABRA ALAMAR**, brasileiro, casado, portador da RG nº 15676472 – SSP/PA e inscrito no CPF nº 036.325.472-20, domiciliado e residente no Conjunto Cidade Nova IV, Travessa WE 34, 292, Coqueiro, Ananindeua/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo, com fundamento no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo traz como objeto a ampliação em mais **12(DOZE) meses a contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar tipo Split e aparelhos de ar condicionado tipo ACJ**, a contar de 27 de março de 2016 a 26 de março de 2017, a previsão inicial contida no Contrato nº 003/2015-SEMA/PMA, celebrado com **WIND SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA**, de acordo com as especificações contidas no edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Subcláusula Primeira: No termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/ 93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante vencedor, conforme descritivo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) e a proposta comercial da CONTRATADA;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do aditamento ora firmado perfaz o montante de **R\$ 37.320,00** (Trinta e sete mil e trezentos e vinte reais) estando incluídos nos preços todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais que constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

Subcláusula Primeira: Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, à critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas resultantes da aquisição dos bens objeto do presente Primeiro Termo Aditivo serão custeados pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação:

Funcional Programática: 18.1220029.2065

Natureza da Despesa: 33.90.39

Sub-elemento: 33.90..39.17.00

Fonte: 1.0.100

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo foi motivado pela imperiosa necessidade de contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar tipo Split e aparelhos de ar condicionado tipo ACJ, descritas em seu objeto, a fim de atender à necessidade desta Secretaria, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no II do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos que não conflitem com as deste instrumento.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua, 19 de fevereiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA


RUI BEGOT DA ROCHA
Contratante


WIND SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA

CARMINDO SEABRA ALAMAR
Contratado

Testemunhas:

- 1 João Alberto de Almeida RG: 361662002/SP
- 2 Luiz Carlos de Oliveira RG: 2186191